



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 30/77

*Revogada pela  
Lei 1776/16*

EMENTA: CRIA PONTO DE ESTACIONAMENTO DE TAXI  
NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS:


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Pa  
raná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin  
te Lei:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Estaciona  
mento de Taxi nº 05, com lotação para 2 (dois) veículos,  
que será localizado em frente ao Hospital Fialho, na Sede  
do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municí  
pal autorizado a regulamentar o preenchimento das vagas -  
no ponto de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data/  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 16 de novembro de 1977.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: *24-11-77*

PÁGINA: *13*